



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a Sr^a. **MARIA TELMA DOS SANTOS CORREA**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 4885694 e CPF Nº 117.077.042-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Assis nº 47, Conjunto Jardim Tóquio, bairro Nova Olinda Castanhal-Pa, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Alameda Central do Jardim Tóquio, nº 56, Quadra 34, próximo a Igreja de São Pedro, neste Município, destinado ao **funcionamento do Centro de Educação Infantil Aquarela**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2017 para **02/01/2018 a 31/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que passará para **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco do Itaú, Agência 1136, Conta CP 48731-9/500, Nome: MARIA TELMA DOS S. CORREA, CPF Nº 177.077.042-87, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.12 – **Fundo de Valorização do Magistério**
12.365 0009. 2.050 – **Gestão do Ensino Infantil Apoio**
3.3.90.36.00 – **Outros Serviços de Terceiros pessoa física**
013800 – **Transferência de recursos do FUNDEB**

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2018.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA TELMA DOS SANTOS CORREA
Locadora

Testemunhas:

1. _____

2. _____